



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO.

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo 13010000314/20 (SEI nº 2100.01.0026437/2022-33) o qual solicitava a Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo na Fazenda dos Davis/Inveja/Gameleira localizada no município de Arcos/MG;

Considerando que o empreendimento foi recebido para análise dia 13/08/2020;

Considerando que a vistoria foi realizada no imóvel no dia 10/09/2020;

Considerando que após a análise do processo houve pedido de informações complementares através do ofício nº 150/2022, elaborado a data de 21/07/2022;

Considerando que o ofício nº 150/2022 foi encaminhado ao empreendedor a data de 21/07/2022 e recebido dia 21/07/2022, conforme o comprovante de envio de correspondência do processo SEI nº 2100.01.0026437/2022-33, DOC nº 50128738;

Considerando que o ofício nº 150 /2022 dava um prazo de 60 dias para a apresentação das informações complementares ou para o pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que o prazo começou a ser contado na data de 21/05/2022 e teria a data final de apresentação ou do pedido de prorrogação seria dia 19/09/2022;

Considerando que a data de 17/09/2022 foi apresentada as informações complementares conforme solicitado no ofício 150/2022, mas que as mesmas foram apresentadas de forma parcial e insatisfatórias;

Considerando ainda o teor do Despacho nº 973, apenso ao processo SEI 2100.01.0026437/2022-33;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, no prazo máximo de 60 dias, admitida prorrogação

justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei 14.184/2002, em seu Artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental 13010000314/20 (SEI 2100.01.0026437/2022-33), formalizado em 17/03/2020 solicitando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa para Uso Alternativo do Solo no imóvel denominado Fazenda dos Davis/Inveja/Gameleira, no município de Arcos/MG.

Publique-se e arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 20/09/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53269358** e o código CRC **347F4FD8**.